

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 272

Faz doação de terreno.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica doado á Associação Paracatuense de Empregados no Comércio, um lote de terreno de propriedade desta Prefeitura, situado á Avenida Olegário Maciel, anexo ao terreno de Lúcio Gonçalves Carvalho com fundos para a Travessa Nova República.

Parágrafo único= A localização do terreno, objeto da presente lei, fica a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º = O referido terreno servirá para construção da sede social da aludida Associação.

Art. 3º = A construção do prédio citado no artigo 2º, deverá ser executada dentro do prazo de dois anos após o recebimento da documentação de posse e aprovação pela Prefeitura das plantas e projetos.

Art. 4º = Esta doação será considerada caduca no prazo de dois anos, uma vez não sendo satisfeitas as condições dos artigos anteriores.

Art. 5º = O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu...*Jo*...de novembro de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.